LEI Nº 1079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO PEDRO, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IONE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° – A Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro São Pedro, passa a ter nova denominação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IONE SANTIAGO.

Art. 2° – A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4° – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de setembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2304

terça-feira
30 de setembro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A PREFEITURA A INCLUIR NA GRADE DE ENSINO DA REDE, MUNICIPAL, O ESTUDO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a incluir na grade de ensino da Rede Municipal de Ensino o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Cidadania e dos Direitos Humanos, tendo como objetivo estimular o conhecimento desses alunos sobre as medidas que garantem os direitos de cidadania à população Infanto-Juvenil.

Art. 2º - O Poder Executivo envidará todos os esforços, inclusive buscando parcerias com as diversas faculdades de Direito da cidade de Boa Vista, no sentido de realizar as atividades relacionadas ao estudo do ECA, Cidadania e Direitos Humanos, durante o ano letivo, obedecendo os seguintes itens:

I - Os acadêmicos de Direito, que estiverem matriculados em faculdade que possuam parceria com o Poder Executivo poderão fazer parte dessas atividades, e serão selecionados por sua Instituição de Ensino para ministrarem as aulas e palestras sobre os referidos temas;

II - As atividades serão realizadas na forma de aulas e palestras, somente nas dependências das escolas municipais;

III - As atividades contarão com a participação dos alunos e seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração, e para que tomem conhecimento do ECA, de Cidadania e de Direitos Humanos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1079, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO PEDRO, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IONE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro São Pedro, passa a ter nova denominação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IONE SANTIAGO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/E, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

TORNA NULOS OS DECRETOS Nºs 238/E, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 E 239/E, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE TRATAM DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º. Torna nulos os Decretos nºs 238/E, de 27 de dezembro de 2007 e 239/E de 27 de dezembro de 2007, publicados no D.O.M nº 2120, em 02 de janeiro de 2008 que tratam de declaração de utilidade pública e desapropriação, respectivamente do lote de terra nº 0224 (antigo 02), da quadra 029 (antiga 46), com área total de 487,50 m² e suas benfeitorias, acrescidas do prédio, localizado na Rua Coronel Mota, nº 361, Centro, de propriedade de Maria Helena Magalhães, conforme Processo nº 06/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e Decreto 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE: